



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### ATA DE REUNIÃO

#### ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº PG-219/2019 (43.007487/2019-73).

O Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 266/2019 (2816609), reuniram-se às 14 horas do dia vinte e um do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões desta Autarquia, para comunicação do resultado da análise de amostras e declaração de eventuais vencedores, nos termos do item 12.6 do Edital.

Estava presente SUTUTECH-MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME, através de Julio Augusto Carraro do Lago.

O Pregoeiro decidiu declarar a licitante:

- a) ENDOCIRÚRGICA - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA vencedora dos lotes 12, 21 e 23, por ter suas amostras aprovadas (2790539);
- b) GES ARAUCÁRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA vencedora dos lotes 08, 13, 14, 16 e 17, por ter suas amostras aprovadas (2699935, 2790500);
- c) SUTUTECH-MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME:
  - c.1) vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 09, 15, 18, 19, 20 e 22, por ter suas amostras aprovadas (2699551, 2790378)
  - c.2) desclassificada para os lotes 06, 10 e 11, por ter suas amostras reprovadas (2699551, 2790378).

Encerrada a fase de aprovação de amostras e declaração de vencedores, o Pregoeiro, nos termos do item 13.1 do Edital, concedeu aos licitantes o direito de recorrer, havendo, pela licitante SUTUTECH, manifestação imediata e motivada nos seguintes termos:

*"que o material RCS25G foi apresentado para os lotes 09, 10 e 11, uma vez que equivalentes. Contudo, não foi aprovado para os lotes 10 e 11 em razão da diferença de medidas, conquanto detém o mesmo mecanismo de utilização e disparo, bem como atende a mesma finalidade cirúrgica, sendo que a única mudança é em relação à ogiva (área de grampeamento)".*

O Pregoeiro decidiu conhecer da intenção de interpor recurso pela licitante SUTUTECH, concedendo-lhe o prazo de 03 dias úteis para apresentação das suas razões, contados desta sessão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Ato contínuo, o Pregoeiro:

- a) Homologará parcialmente o certamente para os lotes com êxito;
- b) Declarou fracassado o lote 06.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.



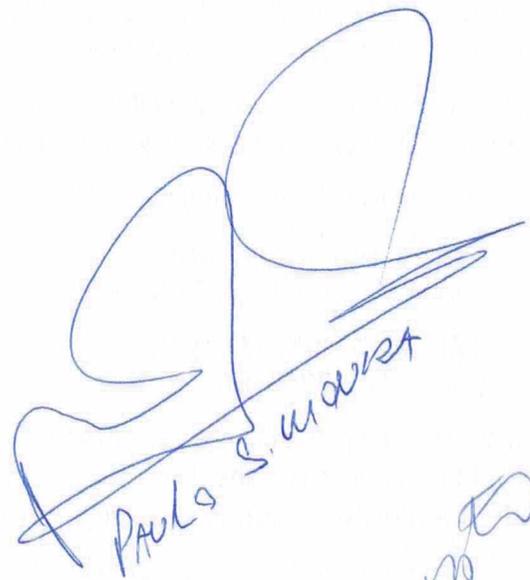
Documento assinado eletronicamente por **Bruno Melanda Mendes, Pregoeiro(a)**, em 21/10/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

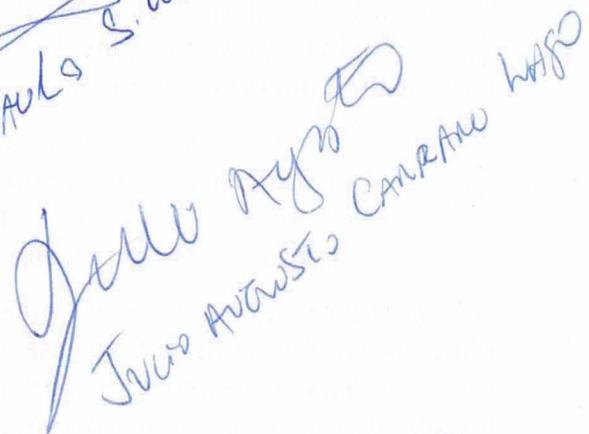


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2816589** e o código CRC **69A4C45D**.

Referência: Processo nº 43.007487/2019-73

SEI nº 2816589

  
Paulo S. Marques

  
João Augusto Camargo Wago

  
Patrícia R. Teixeira